

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CRENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

CRENCIAMETO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ENQUADRADA COMO ME e EPP PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 – QUALIFICADAS COMO TAIS NOS TERMOS DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O MUNICIPIO DE BORÁ, através do Sr. WILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Borá, que se fará realizar o **Edital de Credenciamento nº 002/2018**, cujo objeto é a *seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para a Unidade Básica de saúde do Município de Borá – SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise*, conforme termo de referencia “**Anexo I**”, sendo certo, que a presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente, Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/963, pela Lei Federal 10.520/2002 e pelas condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos na Secretaria da Prefeitura Municipal, sito a Praça Santo Antônio, 10 - Centro, para que em sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Laboratórios habilitados;

d) Adjudicação e Homologação.

1.1.PRAZO:

1.1.1. **O município de Borá comunica** que estará recebendo para protocolo a partir da publicação do referido edital até as **16 horas** do dia **10/10/2018**, na secretaria da Prefeitura Municipal de Borá, os requerimentos, envelopes e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, **ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a entrega na data acima mencionada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

1.1.1.2. **A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. As empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes.**

1.1.2. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, **de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666 de 1993.**

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a ~~seleção~~ **o credenciamento** e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para a Unidade Básica de saúde do Município de Borá – SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, conforme termo de referencia **Anexo I. O credenciamento não gera para a(s) pessoa(s) jurídica(s) qual direito a contratação.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

3.1.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.1.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Borá, no horário das 09:00hs às 11:00h e das 13:00hs às 17:00hs, ou no endereço eletrônico www.bora.sp.gov.br, **sem qualquer custo**

para o interessado, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo IV**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3367-1103** ou **escaneado pelo e-mail licitacao@bora.sp.gov.br**.

3.1.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Borá no horário e telefone acima descrito.

3.1.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.bora.sp.gov.br.

3.2. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Borá, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ para serem protocolados e com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ)

3.3. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.4. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

3.5. **Não será permitida a participação neste Credenciamento:**

3.5.1. – Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas.

3.5.2.- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.3. – Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal);

3.5.4. – Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;

3.5.5. – Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.5.6. – Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.7. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Borá - SP.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "1")

4.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, reservando-se o direito da Comissão Permanente de Licitação, requerer a apresentação dos originais para a devida conferência.

4.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

4.4. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;;

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado de São Paulo);

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Municipais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará Sanitário (dentro do prazo de validade).

b) Alvará de localização e funcionamento (dentro do prazo de validade).

c) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (dentro do prazo de validade).

d) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.

e) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o Responsável Técnico.

f) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).

g) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas.

h) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS / Ministério da Saúde.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declarações do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme Anexos:

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Representante Legal;

4.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

4.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile ou e-mail.

5.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

5.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

5.5. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**.

5.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido na Secretaria da Prefeitura Municipal de Borá - SP, 09:00hs às 11:00h e das 13:00hs às 17:00hs (Horário de Brasília).

6.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

6.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (**três**) dias da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

6.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Anexo I**, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Borá efetuará o pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, a Contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Borá para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.2. Para a assinatura do contrato a Contratada deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

11. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

11.1. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

11.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

11.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Borá;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Borá,
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

11.6. A Prefeitura Municipal de Borá - SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, cobrada **judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

11.7. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

11.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado é de **R\$ 46.440,21 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)** para a contratação da presente licitação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2018**: 3.3.90.39.50.00.00 (698) Serviços Médicos Hosp. Odontol. E Lab.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Borá.

13.2. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Borá – SP, o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

13.3. As empresas Credenciadas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

13.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base na legislação vigente.

13.5. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Credenciamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

13.7. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

13.8. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requirante.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista - SP, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Objeto do edital

Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços;

Anexo III – Endereço da Unidade Básica de Saúde;

Anexo IV – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Representante Legal;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Borá, 21 de Agosto de 2018.



Wilson Ferreira Costa.
Prefeito Municipal

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BORÁ	
ENDEREÇO	TELEFONE
Unidade Básica de Saúde – Rua João Merci, 150	(18) 3367-1114

A credenciada é responsável pelos custos das viagens necessárias até o local informado acima para coleta dos materiais.



ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento Público nº ----- - -----

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Recebemos, através do acesso à página XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , XXXXX de XXXXXXXX de 20XX

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Borá e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fone/fax: **(18) 3367 1103** ou pelo e-mail **licitacao@bora.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de Credenciamento.

ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CREENCIAMENTO Nº:

PROCESSO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe DECLARA EXPRESSAMENTE que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

Contador

NOME:

CRC:

ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CREENCIAMENTO Nº:

PROCESSO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este órgão.
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
4. Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20__

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO VII

Modelo para Representante pela empresa

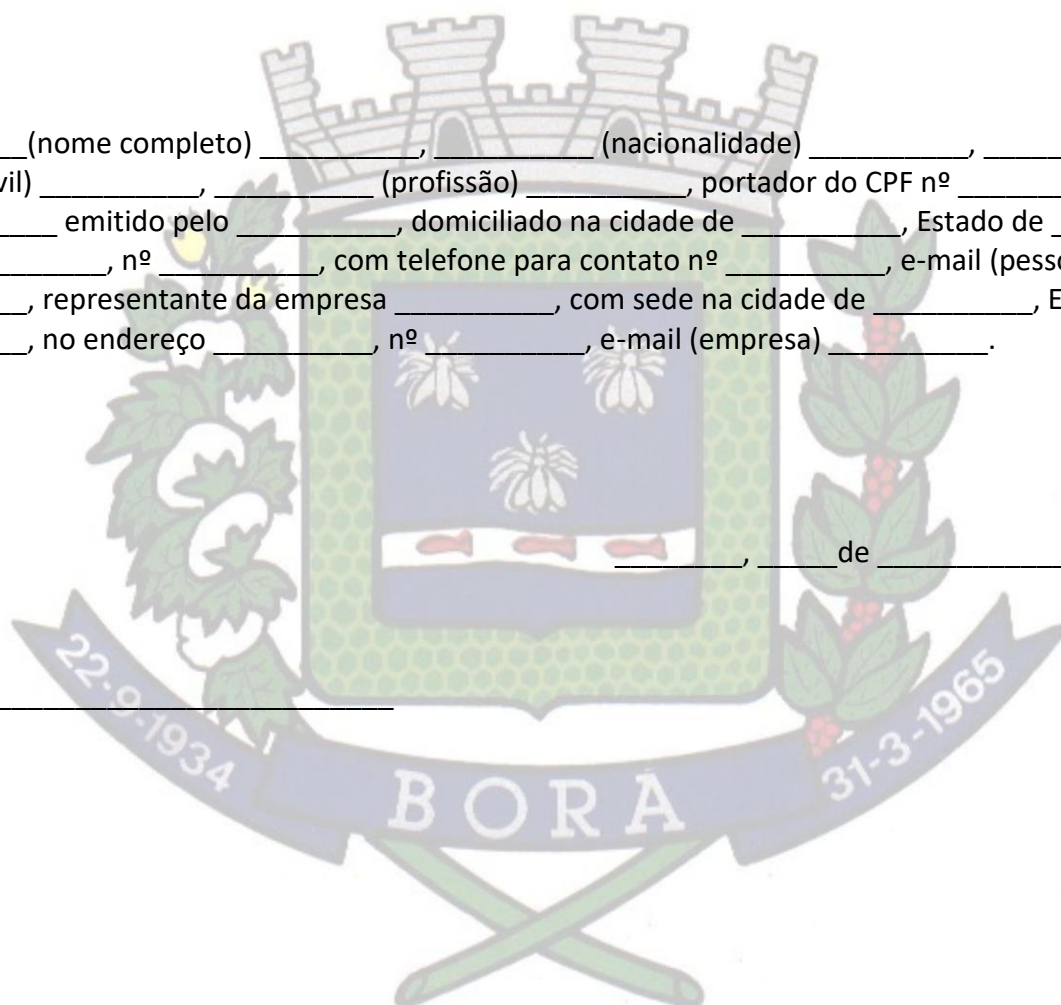
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

**DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTE(S) E/OU PROCURADOR(ES) DA EMPRESA RESPONSÁVEL
PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

_____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador do CPF nº _____, RG
nº _____ emitido pelo _____, domiciliado na cidade de _____, Estado de _____,
a Rua _____, nº _____, com telefone para contato nº _____, e-mail (pessoal)
_____, representante da empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de
_____, no endereço _____, nº _____, e-mail (empresa) _____.

_____ de _____ de 20__.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO n°-----/-----

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° -----/-----

Por este instrumento particular, de um lado o **Município de Borá**, pessoa jurídica de direito publico, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, inscrita no CNPJ 44.544.906/0001-42, representado pelo Sr. Wilson Ferreira Costa, prefeito municipal, residente a Rua Primeiro de Janeiro nº 171, Bairro Centro, na cidade de Borá, estado de São Paulo, portador das cédula de identidade-RG nº 14.608.473 e do CPF nº 055.660.468-78, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representado por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto-----

-----, *podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento*, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar **o(s) serviço(s) relacionado(s) no Anexo II com as mesmas características e preços constantes do Credenciamento Público nº -----/-----**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no **Credenciamento Público nº -----/-----**, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes conforme item 4 do anexo I do edital – processo --.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos necessários aos **usuários** do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até -- (-----) meses**, com início a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** **valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao total de exames a serem prestados no período de vigência, até o limite de R\$ _____ (_____), **não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: -----.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço constante no Parágrafo Primeiro, conforme Planilha de Quantidade de Preços, desta Cláusula, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços do Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** apresentará ao Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a cada mês, fatura acompanhada das guias SADT devidamente preenchidas e autorizadas, e respectivos resultados dos exames realizados, para conferência administrativa e técnica.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento **até 10 (dez) dias úteis** após a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços executados mensalmente.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O local da coleta será de acordo com item 4 do anexo I, sendo a contratada responsável pelos custos das viagens necessárias ao local da coleta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na **Prefeitura Municipal de Borá/SP**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços,3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 02(dois) anos**, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Artigo 109 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de **Borá/SP** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, cobrada extrajudicialmente ou

judicialmente respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Se houver reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) o custeio será repassado na competência de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os **Anexos do Credenciamento Público nº----/-----**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

BORÁ, (---) de (-----) de ----.

CONTRATANTE:-

Wilson Ferreira Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA:-

Nome do Fornecedor
CNPJ do fornecedor

Testemunhas:-

A)Nome
RG
CPF

B)Nome
RG
CPF

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATO N.º: Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual

OBJETO: Descrição do Objeto

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATADA: Nome do Fornecedor

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Borá, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

CONTRATANTE:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:-

Nome do Fornecedor
Número do CNPJ/CPF